

## SEÇÃO XII

### FISCALIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RESÍDUOS DE BORDO DE AERONAVES, EMBARCAÇÕES E OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE EM TRÂNSITO INTERNACIONAL

#### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os resíduos orgânicos de bordo de navios, aeronaves e outros meios de transporte, no trânsito internacional, por oferecerem risco zoossanitário e fitossanitário, deverão ser tratados na zona primária.

Atualmente são admitidos os seguintes métodos de tratamento de resíduos: incineração, autoclavagem (133°C / 3 bar / 20 min) e hidrólise alcalina.

Os SVA/UVAGRO(s) supervisionarão e auditarão periodicamente as atividades de coleta, seleção, identificação, contenção, transporte, destruição e destinação dos resíduos tratados, bem como o cumprimento do disposto nos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Os PGRS serão apresentados pelos Órgãos ou Empresas responsáveis pela Administração dos portos, aeroportos e postos de fronteira internacionais e deverão discriminar os procedimentos de coleta, seleção, identificação, métodos de contenção e transporte, trajeto percorrido, local de destruição, metodologia do tratamento adotado e destinação final dos resíduos tratados, bem como empresas e pessoas envolvidas.

Após a destruição do resíduo orgânico, por empresa credenciada pelos órgãos estaduais de meio ambiente e aprovada pela comissão responsável pela análise do Plano de Gerenciamento de Resíduos, esta deverá apresentar à Unidade do VIGIAGRO documento comprobatório da operação realizada.

#### **2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

a) Comunicação ao SVA/UVAGRO da chegada do meio de transporte a ser fiscalizado.

#### **3. DOCUMENTAÇÃO EMITIDA**

a) Termo de Fiscalização (FORMULÁRIO VII).

No campo conclusão/observação constará se o procedimento estará autorizado ou proibido, ou se deverão ser atendidas exigências ou regularizadas as ocorrências registradas.

#### **4) LEGISLAÇÕES E ATOS NORMATIVOS RELACIONADOS**

- a) [Decreto nº 24.114 de 12 de março de 1934](#);
- b) [Decreto nº 24.548 de 03 de julho de 1934](#);
- c) Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Locais.